



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 67
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
VOLUME II

DATA DA ABERTURA: 21 de julho de 2016. . .

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

RECURSOS:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo -
1135 Programa Brasil Carinhoso.

CRITÉRIO: Menor Preço por item.

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001097/2016

Número do processo: 1362.0001097/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: KT9.0Y5.754-49

Beneficiário:

Requerente: 15329 - DECOL COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

CPF do beneficiário:

Endereço:

CNPJ do requerente: 05.622.340/0001-78

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Bairro:

Telefone:

Celular:

Município:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal



Juliana Rosa
(Protocolado por)

DECOL COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS
(Requerente)

Hora: 09:06:46

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000323

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.622.340/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL T. O. PIEKAS LIVROS - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
CEP 87.706-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mercuriofiscal2011@hotmail.com		TELEFONE (44) 3423-1198 / (44) 3423-1198	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/07/2016 às 16:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



000324



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. O. PIEKAS LIVROS - EPP
CNPJ: 05.622.340/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:56 do dia 09/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2016.

Código de controle da certidão: 87EF.1EB3.E3C5.DE42

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014988246-65

000325

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.622.340/0001-78

Nome: T O PIEKAS - LIVROS -EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000326

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

T.O. PIEKAS LIVROS - EPP CNPJ: 05.622.340/0001-78

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 36029 - T.O. PIEKAS LIVROS - EPP
Endereço: Rua SAO CRISTOVAO, 500 - Bairro JAD SANTOS DUMONT - CEP 87.706-070

Econômico: 14666 - 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Endereço: Rua SAO CRISTOVAO, 500 - Bairro JAD SANTOS DUMONT - CEP 87.706-070

Código de Controle

DCA1FABJSSJW5991

"Verifique na Prefeitura a existência ou a previsão de lançamento da Contribuição de Melhoria - CMEL para os imóveis beneficiados por obra de pavimentação"

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 18 de Julho de 2016

Rua GETULIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paraná (PR) - CEP: 87.702-000 - Fone: (41) 3421-2323

IMPRIMIR VOLTAR



000327

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05622340/0001-78
Razão Social: T O PIEKAS LIVROS EPP
Nome Fantasia: DELTA COMÉRCIO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Endereço: R SAO CRISTOVAO 500 / JARDIM SANTOS DUMON / PARANAÍ / PR / 87706-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071505014298420180

Informação obtida em 18/07/2016, às 17:01:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. O. PIEKAS LIVROS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.622.340/0001-78

Certidão n°: 69022004/2016

Expedição: 18/07/2016, às 17:03:37

Validade: 13/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. O. PIEKAS LIVROS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.622.340/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

000329

Documento: 922

Secretaria Municipal de Fazenda

Diretoria de Receitas

Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:14666

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

T.O. PIEKAS LIVROS - EPP

CNPJ: 05.622.340/0001-78

ENDEREÇO

Logradouro: SAO CRISTOVAO

Nº 500

Complemento:

CEP: 87706-070

Bairro: JAD SANTOS DUMONT

UF: PR

Area: 20 m²

Imóvel: 11126

Cidade: Paranavaí

ATIVIDADE

Início da Atividade: 23/05/2006

Atividade Principal: 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

CERTIFICADO DE VISTORIA DO BOMBEIRO Nº 3.1.01.16.0000780115-39

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 817/2016.

COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE
QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 23/03/2017

Paranavaí(PR), 8 de Abril de 2016.

Gilmar Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANÁ, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

000330

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

T O PIEKAS LIVROS ME

CNPJ 05.622.340/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 06 de Junho de 2016
EDSON OLIVEIRA DA SILVA



COMARCA DE PARANAVAI
TRIBUNAL DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI
Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

000331

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI N° 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

T O PIEKAS LIVROS ME

CNPJ 05.622.340/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 14 de Junho de 2016

EDSON OLIVEIRA DA SILVA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI

Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

CONFERE COM
O ORIGINAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000332

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110551473-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA ORTIZ PIEKAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ VALDIR PIEKAS		(mãe) MARIA DE FÁTIMA ORTIZ PIEKAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-08-1978	IDENTIDADE número 7.032.285-4	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 026.450.079-29	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DAVI ALVES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO JARDIM IPÊ	CEP 87707-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVÁI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T.O. PIEKAS - LIVROS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DAVI ALVES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM IPÊ	CEP 87707-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANAVÁI		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) e.mercurio@bol.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PLAY-GROUNDS E ARTIGOS RECREATIVOS		
Atividades secundárias 4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS ESCOLARES		
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E		
4761-0/03	MATERIAL ESCOLAR		
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS ESCOLARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-04-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.622.340/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/gerente) T. O. Piekas Livros ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	CARTÓRIO CARLINHOS	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Gilmar José dos Santos
 RG 6.793.216-1 - PR
 21/01/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PARANAVÁI
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
 SOB NÚMERO: 20090242661
 Protocolo: 09/024266-1-DE 21/01/2009
 Empresa: 4110551473-3
 O PIEKAS LIVROS ME



LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000333

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE 1110551473-3		NOME DA FILIAL (se houver, com nome de referência à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA ORTIZ PIEKAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE VALDIR PIEKAS		(mãe) MARIA DE FATIMA ORTIZ PIKAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1978	IDENTIDADE (numero) 70322854	União Emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 026.450.079-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA SAO CRISTOVAO			NÚMERO 500
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	CEP 87706070
MUNICÍPIO PARANAÍ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL T O PIEKAS LIVROS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO CRISTOVAO			NÚMERO 500
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	CEP 87706070
MUNICÍPIO PARANAÍ		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) decolmateriais@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - RS 30 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761001	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de livros, brinquedos pedagógicos, play-grounds, artigos recreativos, móveis escolares, artigos esportivos, artigos de papelaria, materiais de escritório, material escolar e calçados escolares		
ATIVIDADES EXCETOADAS 4754701 4753602 4761003 4782201 4753601			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.622.340/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) T. O. PIEKAS LIVROS			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO T O Piekas	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE. Gilmar Jose dos Santos RG 6.793.216-1/PR		AUTENTICAÇÃO	
10 JAN. 2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PARANAÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2014 SOB NÚMERO: 20140380132 Protocolo: 14/038013-2, DE 09/01/2014 Empresa: 41 1 0551473 3 T O PIEKAS LIVROS - EPP	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TATIANA ORTIZ PIEKAS			
000324			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CURITIBA/PR		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro		SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) JOSÉ VALDIR PIEKAS	
FILHO DE (mãe) MARIA DE FÁTIMA ORTIZ PIEKAS		NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1978	
IDENTIDADE número 7.032.285-4	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 026450079-29
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. TANCREDO NEVES			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRUDENTE	NÚMERO 2190
MUNICÍPIO PARANAÍ		CEP 87703-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
UF PR			declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T. O. PIEKAS - LIVROS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. TANCREDO NEVES			
COMPLEMENTO CASA/FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRUDENTE	NÚMERO 2190
MUNICÍPIO PARANAÍ		CEP 87703-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINCO MIL REAIS	UF PR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriomercurio@ibest.com.br		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/01 Atividades secundárias 5249-3/06	
DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2003	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente procurado) <i>T. O. Piekas - Livros</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22/04/2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p>RG 6.744.562-51PR</p> <p>127</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍVAI CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/04/2003 SOB NÚMERO: 4110514733 PROTOCOLO: 02/104013-6</p> <p>T. O. PIEKAS LIVROS</p> <p>VERLY MOTTA JOANINI P/ SECRETARIA GERAL DE HOC</p>	

CONFERE COM O ORIGINAL

Decol Comércio de Livros e Materiais Pedagógicos

T.O. Piékas Livros epp CNPJ: 056223400001-78 Insc. Estadual: 90278722-44

Rua São Cristovao 500 Jd stos dumont Fone: 0XX-44 /34461008

Cep: 87.706 070 - Paranaí - Pr e-mail: decolmateriais@hotmail.com

000335

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

A empresa T.O. PIÉKAS LIVROS EPP inscrita no CNPJ n. 056223400001-78 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Tatiana Ortiz Piékas portador (a) da Carteira de Identidade n. 7032285- 4 ssp-pr CPF n. 02645007929 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (x) não.

Paranaí, 21 de julho de 2016.



Tatiana Ortiz Piékas

Representante Legal

05 622 340/0001-78

T. O. PIEKAS LIVROS - EPP

RUA SÃO CRISTOVÃO, 500

JD. SANTOS DUMONT - 87706-070

PARANAÍ - PR



Decol Comércio de Livros e Materiais Pedagógicos

T.O. Piékas Livros epp CNPJ: 056223400001-78 Insc. Estadual: 90278722-44
Rua São Cristovao 500 jd stos dumont Fone: 0XX 44 /34461008
Cep: 87.706 070 - Paranaí - Pr e-mail: decolmateriais@hotmail.com

ANEXO VIII

000336

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

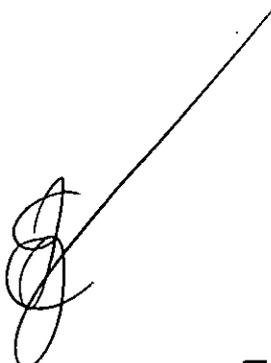
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A T.O. PIÉKAS LIVROS EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 056223400001-78 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 42/2016 que: - não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Paranaí, 21 de julho de 2016.

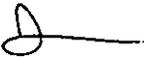


Tatiana Ortiz Piékas
Representante Legal



05 622 340/0001-78
T. O. PIÉKAS LIVROS - EPP
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 500
JD. SANTOS DUMONT - 87706-070
PARANAÍ - PR

05 622 340/0001-78
T. O. PIÉKAS LIVROS - EPP
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 500
JD. SANTOS DUMONT - 87706-070
PARANAÍ - PR



Decol Comércio de Livros e Materiais Pedagógicos

T.O. Piékas Livros epp CNPJ: 056223400001-78 Insc. Estadual: 90278722-44
Rua São Cristovao 500 jd stos dumont Fone: 0XX 44 /34461008
Cep: 87.706 070 - Paranaí - Pr e-mail: decolmateriais@hotmail.com

000337

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A T.O. PIÉKAS LIVROS EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 056223400001-78 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 42/2016 que:

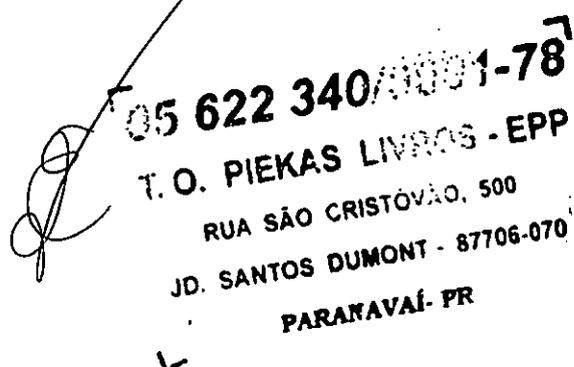
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranaí, 21 de julho de 2016.

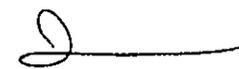


Tatiana Ortiz Piékas

Representante Legal



05 622 340/0001-78
T. O. PIEKAS LIVROS - EPP
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 500
JD. SANTOS DUMONT - 87706-070
PARANAÍ - PR





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001087/2016

Número do processo: 1362.0001087/2016

- Número único: 652.382.0D0-JC

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 15326 - DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP

CNPJ do requerente: 21.863.308/0001-30

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

CNPJ: 21.863.308/0001-30
I.E.: 292/054.879/115

000328

Juliana Rosa
(Protocolado por)

DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
(Requerente)

Hora: 08:41:29

055000

000340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/07/2016 às 17:10:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfa39bed053e84349559fd7794504209b7074c5efb018b4ce86c0088440
12e980a1c3ae6c49a89d92aef2d423dadb477f68bb6106d5228e2f210174e2457ae650

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

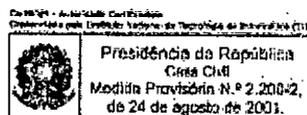
Esta certidão tem a sua validade até: 14/10/2016 às 06:57:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 438804

Código de Controle da Autenticação:

51241310151324410142-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.863.308/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2015
NOME EMPRESARIAL DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO V MARGINAL JOSE RUGANI		NÚMERO 1840	COMPLEMENTO
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO APOLOBANDEIRANTES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (18) 3821-1060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/07/2016 às 14:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.863.308/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:33:30 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: 03CF.65A2.34C9.13F1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000343

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.863.308/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:33:30 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **03CF.65A2.34C9.13F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000344

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.863.308/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16070009359-04

Data e hora da emissão 06/07/2016 07:25:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000225

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.863.308

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 12090750

Data e hora da emissão 04/07/2016 14:54:09

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

000328



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 0991-8819-0649
Contribuinte : DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP
CNPJ / CPF : 21.863.308/0001-30
Código : 8869
Inscrição : 001-73864-00.00
Endereço : VIA M JOSE RUGANI,1840
Bairro : DRACENA - Z. SUBURBANA CEP: 17900-000
Tipo Serviço : Atividade 1º: Comércio varejista de móveis
Emitida em : 04/07/2016 às 15:07:42
Válida até : 03/08/2016

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.17.201.221:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

000347



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0840-8453-4032
Contribuinte : DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP
CNPJ / CPF : 21.863.308/0001-30
Inscrição : 154936
Endereço : VIA M: JOSE RUGANI, 1840
Bairro : DRACENA - Z. SUBURBANA, CEP: 17900000.
Emitida em : 04/07/2016 às 15:06:49
Válida até : 03/08/2016

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados; Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://187.17.201.221:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).

IMPRIMIR

VOLTAR

000348



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21863308/0001-30
Razão Social: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA M
Endereço: VIA MARGINAL JOSE RUGANI / AREA RURAL / BAURU / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2016 a ~~07/08/2016~~

Certificação Número: 2016070904454730903878

Informação obtida em 12/07/2016, às 07:14:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000349

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.308/0001-30

Certidão n°: 65374327/2016

Expedição: 06/07/2016, às 07:42:10

Validade: 01/01/2017 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.863.308/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000350

CERTIDÃO Nº: 4168438

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ: 21.863.308/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 13 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:

8257555





000351

Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP

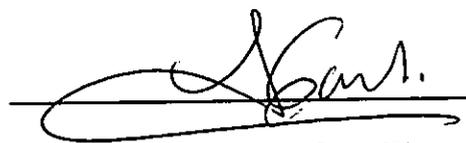
Endereço: Via Marginal José Rugani, nº 1840
Bairro: Área Rural
Cidade: Dracena/SP CEP: 17900-000
CNPJ: 21.863.308/0001-30 I.E.: 292.054.879.115
Email: doceinfanciamb@outlook.com
Telefone: (018) 99648-6332

ANEXO IV**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016**

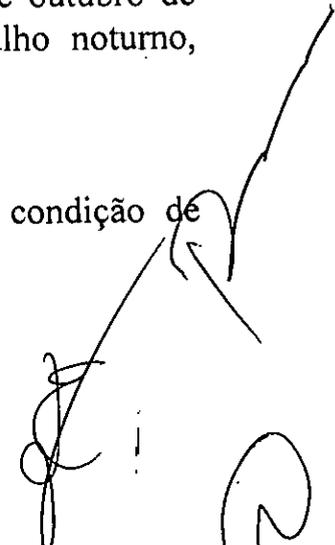
A empresa Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda Epp, inscrita no CNPJ n. 21.863.308/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Vanderlei Scardovelli, portador (a) da Carteira de Identidade n. 9.339.800, CPF n. 041.388.508-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Dracena-Sp, 20 de Julho de 2016.



Vanderlei Scardovelli
Sócio/Proprietário
CPF: 041.388.508-99
RG: 9.339.800



CNPJ: 21.863.308/0001-30
I.E.: 292.054.879.115
DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E
BRINQUEDOS LTDA - ME
Via Marginal José Rugani, 1840
B. ÁREA RURAL - CEP 17900-000
DRACENA - SP



Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP

Endereço: Via Marginal José Rugani, nº 1840
 Bairro: Área Rural
 Cidade: Dracena/SP CEP: 17900-000
 CNPJ: 21.863.308/0001-30 I.E.: 292.054.879.115
 Email: doceinfanciamb@outlook.com
 Telefone: (018) 99648-6332

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.863.308/0001-30, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 42/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Dracena-Sp, 20 de Julho de 2016.



Vanderlei Scardovelli
 Sócio/Proprietário
 CPF: 041.388.508-99
 RG: 9.339.800

CNPJ: 21.863.308/0001-30
 I.E.: 292.054.879.115

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E
 BRINQUEDOS LTDA - ME

Via Marginal José Rugani, nº 1840
 B. ÁREA RURAL - CEP 17900-000

DRACENA - SP



Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP

Endereço: Via Marginal José Rugani, nº 1840
 Bairro: Área Rural
 Cidade: Dracena/SP CEP: 17900-000
 CNPJ: 21.863.308/0001-30 I.E.: 292.054.879.115
 Email: doceinfanciamb@outlook.com
 Telefone: (018) 99648-6332

ANEXO IX

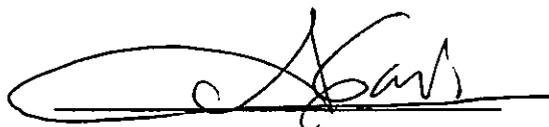
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.863.308/0001-30, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dracena-Sp, 20 de Julho de 2016.



Vanderlei Scardovelli
 Sócio/Proprietário
 CPF: 041.388.508-99
 RG: 9.339.800

CNPJ: 21.863.308/0001-30
 I.E.: 292.054.879.115

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E
 BRINQUEDOS LTDA. - ME

Via Marginal José Rugani, nº 1840
 B. ÁREA RURAL - CEP 17900-000
 DRACENA - SP

000354



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

IE: 292.054.879.115 CNPJ: 21.863.308/0001-30 Nome Empresarial: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 11/02/2015 Regime de Apuração: SN
---	--

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 11/02/2015
 CNPJ da Matriz: 21.863.308/0001-30

Porto: Empresa de Pequeno Porte
 Capital Social: R\$ 40.000,00
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não

Data Início do regime: 11/02/2015
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
041.160.618-24	CARLOS CESAR FERREIRA	Sócio	1,00 %	11/02/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA MANOEL OLINO OLIVEIRA				
Nº: 231				
CEP: 17.900-000				
Município: DRACENA				
Complemento: Balro: JARDIM KENNEDY				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3821-1060				
e-mail: APOLOBANDEIRANTES@YAHOO.COM.BR				
Fax:				
041.388.508-99	VANDERLEI SCARDOVELLI	Sócio-Administrador	99,00 %	11/02/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PARAGUAI				
Nº: 135				
CEP: 17.900-000				
Município: DRACENA				
Complemento: Balro: JARDIM AMERICA				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3821-1060				
e-mail: APOLOBANDEIRANTES@YAHOO.COM.BR				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 21.863.308/0001-30
 IE: 292.054.879.115
 NIRE: 35.2.2885059-1

Data de Inscrição no Estado: 11/02/2015
 Data Início da IE: 11/02/2015

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 11/02/2015

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 11/02/2015
 Data Início da CPR: 11/02/2015

CNAE Principal: 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Secundários: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Data Início do CNAE Prin.: 11/02/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015

000355

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015
DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE	Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista	
CRC: ISPO94890/0-5 Nome: DOUGLAS HANFRE Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 11/02/2015 Situação Cadastral: ATIVO	CPF/CNPJ: 000.440.178-63

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: R FIDELIS PAULINO DE ARRUDA Nº: 1154 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA Telefone: (018)3821-3660 e-mail: crc_dracena@yahoo.com.br	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: R EDSON DA SILVEIRA CAMPOS Nº: 1263 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA Telefone: (018)3821-1060 e-mail: crc_dracena@yahoo.com.br	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP Fax:

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: VIA MARGINAL JOSE RUGANI Nº: 1840 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA Referência: PROXIMO A CACULA Data de Início do Endereço: 11/02/2015	Complemento: Bairro: AREA RURAL UF: SP

Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (18)3821-1060 Fax:	Telefone 2: e-mail: APOLOBANDEIRANTES@YAHOO.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: VIA MARGINAL JOSE RUGANI Nº: 1840 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA Referência: PROXIMO A CACULA	Complemento: Bairro: AREA RURAL UF: SP

Versão: 3.18.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório do Comprovante de Abertura de Processos

Data: 21/07/2016

Filtros aplicados no relatório

Número do processo: 1362.0001093/2016

Número do processo: 1362.0001093/2016

Número único: 7V5.005.VO1-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 15328 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ do requerente: 79.912.788/0001-62

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/07/2016 08:55

Previsto para: 21/07/2016 08:55

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°42/2016.

Observação:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:55:34

IMPRIMIR

VOLTAR

000357

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79912788/0001-62
Razão Social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Nome Fantasia: CASA BONITA
Endereço: R DOS ESCOTEIROS 30 / CHICO DE PAULA / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071302380812008581

Informação obtida em 21/07/2016, às 11:08:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks, including a large stylized signature at the top, a circular mark on the right, and several other scribbles and lines.

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)**

Inscrição Municipal: 6776

Contribuinte: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: CASA BONITA

Inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF: 79.912.788/0001-62

Inscrição Estadual: 251.481.212

Endereço: 230 DOS ESCOTEIROS

Nr. 30

Bairro: 14 CHICO DE PAULO

Edifício:

Andar: 0 Sala/Apto:

Complemento:

Alvará aprovado para área construída de

40,00 m²

Atividade:

COM. VAREJ. BRINQ, LOUCAS, CRISTAIS, UNIFORMES E PASTAS ESCOLARES, BAND, AGA-SALHOS, MOCHILAS, UTENS. DOM, ELETROD, ELETROELETR. / MATL ESC, DE TRÂNS, ARTES LIVRARIA, PAPELARIA, ARMARINHOS, MOV, EQUIP. FISIOT, CAD. RODAS, PROD. HIGIENE.

Observações:

Início das Atividades em: 02/03/1987

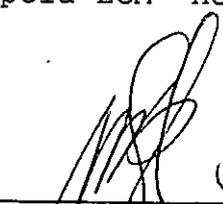
Data da Inscrição Municipal:

Prazo de Validade: ~~Indeterminado,~~ desde que satisfeitas todas as exigências legais.

Observações: É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 89 da LCM no. 001/93 cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002).

Emitido de acordo com o artigo 195 LCM no. 001/93 , cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002.

Jaraguá do Sul - SC, 30/03/2011 .


MARCIO RENATO STEILE
Escrivurário
Matrícula no. 7.138

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


MILTON PEREIRA JUNIOR
Diretor de Receita Fiscal

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.912.788/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1987
NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DOS ESCOTEIROS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 89.254-730	BAIRRO/DISTRITO CHICO DE PAULA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO registro@acomercial.com.br	TELEFONE (47) 3275-0504
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/07/2016 às 20:07:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000360

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 79.912.788/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:58:19 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2016.
Código de controle da certidão: 0D5E.0F8A.FD4C.E547
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME**
CNPJ/CPF: **79.912.788/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:
Número da certidão:
Data de emissão:
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.):

Lei nº 3938/66, Art. 154
160140050571059
17/06/2016 12:55:14

16/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA (DE DÉBITOS) MUNICIPAIS

CERTIDÃO NÚMERO 94687

Protocolo 19392/2016

Inscrição Municipal 6776

Nome REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Endereço 230 DOS ESCOTEIROS

Bairro 14 CHICO DE PAULO

CNPJ/CNPJ 79.912.788/0001-62

Validade 14/12/2016

Emissão 17/06/2016 141173

Finalidade LICITAÇÃO

Atendendo ao requerimento efetuado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, inclusive no período de validade desta certidão, é certificado que não constam débitos municipais vencidos em seu nome. Emitida gratuitamente e nos termos do artigo 275 da Lei Complementar Municipal, nr. 1793 (Código Tributário Municipal);

Esta certidão engloba os débitos tributários de natureza mobiliária e imobiliária;

As cópias não autenticadas desta Certidão somente terão validade mediante a apresentação do original e qualquer rasura ou alteração invalidará este documento;

CAROLINE MRYCELOD
Matrícula nº 11173

RUBENS PELENS
Gerente de Cobrança

CONFERE COM
O ORIGINAL

000363

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - GRF

Inscrição: 79912788/0001562
Razão Social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Nome Fantasia: CASA BONITA
Endereço: SR DOS ESCOTEIROS 30 / CHICO DE PAULA / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062403163143192508

Informação obtida em: 05/07/2016, às 11:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000364

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.912.788/0001-62
Certidão n°: 24752225/2016
Expedição: 11/03/2016, às 11:24:46
Validade: 06/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.912.788/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/07/2016

4780381

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

000365

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3467228

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 10/07/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portador do CNPJ: 79.912.788/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, domingo, 10 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
 e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR**DECLARAÇÃO**

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
 - que **cumpr integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
 - que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
 - se **enquadra como MICROEMPRESA** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
 - que **está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal com a Seguridade Social (FGTS e INSS)** e para com a Justiça do Trabalho, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
 - Declaramos de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital.
 - Declaramos que não existem em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório

Jaraguá do Sul(SC), 21 de Julho de 2016.


 Felipe Berger Becker – procurador
 RG: 3817626
 CPF: 061.462.669-22
 REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA







REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

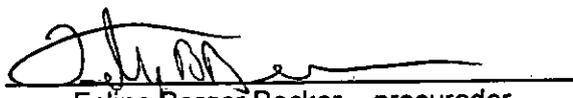
Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR**DECLARAÇÃO**

A REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº.79.912.788/0001-62, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 42/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.licitatório

Jaraguá do Sul(SC), 21 de Julho de 2016.



Felipe Berger Becker – procurador

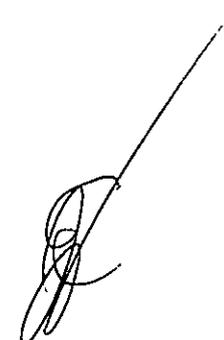
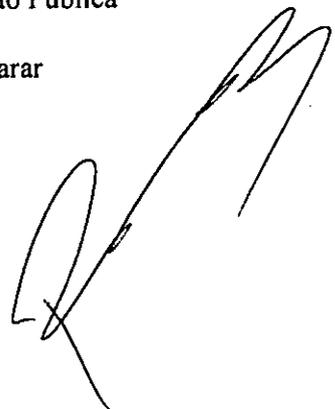
RG: 3817626

CPF: 061.462.669-22

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001095/2016

Número do processo: 1362.0001095/2016

Número único: 380.OH8.76X-91

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 50 - WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI

CNPJ do requerente: 12.727.278/0001-44

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/07/2016 08:58

Previsto para: 21/07/2016 08:58

Concluído em:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
(Requerente)

Hora: 08:58:43

IMPRIMIR

VOLTAR

000369

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Nome Fantasia: WF DISTRIBUIDORA
Endereço: R PEDRO FERREIRA MENDES 110 LETRA B SALA 01 / SAO LUIZ / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2016 a 04/08/2016

Certificação Número: 2016070603102479284965

Informação obtida em 21/07/2016, às 11:03:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

The image shows several handwritten signatures and marks in black ink. There are approximately seven distinct signatures of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names, scattered across the lower right portion of the page.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 4264

Nome Fantasia: WF DISTRIBUIDORA

Razão Social: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 8219-9/01 - Fotocópias, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Município: Jaguariáva **Endereço:** RUA PEDRO FERREIRA MENDES, 110, LETRA B, SALA 01, SÃO LUIZ

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariáva, terça, 23 de fevereiro de 2016

Validade: quinta, 23 de fevereiro de 2017

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretaria de Finanças

Observação

ALVARÁ VÁLIDO POR (01) UM ANO

Código de Autenticidade: 16XHLANK1B

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PRISCILA LEITE SOUZA SAMOROSKI "



000371

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.727.278/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
NOME EMPRESARIAL WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WF DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-6-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R PEDRO FERREIRA MENDES	NUMERO 110	COMPLEMENTO LETRA B SALA 01
CEP 84.200-000	BARRIO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICIPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA@WFDIST.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3535-1386		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/05/2016 às 11:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.727.278/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/10/2010	
NOME EMPRESARIAL WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R PEDRO FERREIRA MENDES		NÚMERO 110	COMPLEMENTO LETRA B SALA 01
CEP 84.200-000	BARRIO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA@WFDIST.COM.BR		TELEFONE (43) 3636-1386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/05/2016 às 11:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**
CNPJ: **12.727.278/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:10 do dia 29/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2016.

Código de controle da certidão: **4A88.C3E7.BAE6.09A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000374

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014858631-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.727.278/0001-44**

Nome: **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000075



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/07/2016 17h55min

Número 7275 Validade 10/08/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 12.727.278/0001-44

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade
HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle
DCA1GVKML4D6011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 11 de Julho de 2016

Prça ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA (PR) - CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3515-9400

IMPRIMIR

VOLTAR

000376

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Nome Fantasia: WF DISTRIBUIDORA
Endereço: R PEDRO FERREIRA MENDES 110 LETRA B SALA 01 / SAO LUIZ / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2016 a 16/07/2016 ?

Certificação Número: 2016061703484000210758

Informação obtida em 30/06/2016, às 09:12:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000377

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.727.278/0001-44
Certidão nº: 20590178/2016
Expedição: 20/02/2016, às 11:47:36
Validade: 17/08/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA EIRELI
- M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.727.278/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

000378

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
ADRIANA GARCIA DE PONTES
FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI
FABIULA PRESTES TEIXEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ 12.727.278/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

JAGUARIAIVA/PR, 06 de Julho de 2016, 17:41:19

FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI

Cartório Distribuidor, Contador, Partido,
Depositário Público e Avaliador Judicial,
Comarca de Jaguariaíva - PR
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Titular



ina 0001/0001

[Handwritten signatures and initials]

000379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/07/2016 às 14:54:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc38d73f89a67945cd2f2d626b4456cccf30d0c66488623995eb6e96f72
 166216915849303a3fe93657587cb9c469f002075d287fe32f5cdd9a42e73b550ca03

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

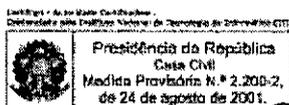
Esta certidão tem a sua validade até: 08/07/2017 às 14:39:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 559000

Código de Controle da Autenticação:

36650807161023570937-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document]



WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA - EIRELI ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44
IE: 90.537.224-63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

000380

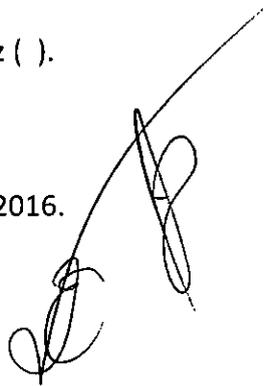
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME**, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, Bairro São Luiz, situada no município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

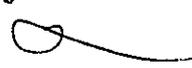
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Jaguariaíva, 21 de julho de 2016.


Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
RG 7.656.747-6 SSP/PR
CPF: 033.435.589-31


CNPJ 12.727.278/0001-44
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
Rua Pedro Ferreira Mendes, 110
Letra B Sala 01 - Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

Matriz - Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B - Sala 01 - São Luiz - CEP: 84.200-000 - Jaguariaíva/PR
Loja - Rua do Expedicionário, 648 - Fluvópolis - CEP: 84.200-000 - Jaguariaíva/PR
Fone: (43) 3535-1386 -- e-mail: contato@wfdist.com.br





WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA - EIRELI ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44
IE: 90.537.224-63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

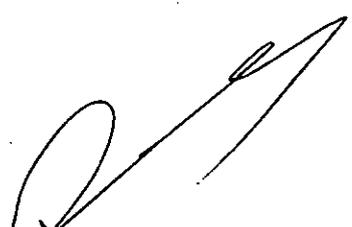
000381

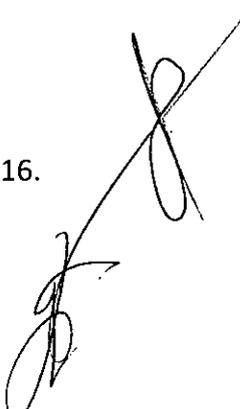
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDÔNEIDADE

A WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, Bairro São Luiz, situada no município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 42/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaguariaíva, 21 de julho de 2016.


Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
RG 7.656.747-6 SSP/PR
CPF: 033.435.589-31


CNPJ 12.727.278/0001-44
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
Rua Pedro Ferreira Mendes, 110
Letra B Sala 01 - Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMATICA - EIRELI ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44
IE: 90.537.224-63

000382

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
A/C COMISSAO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016

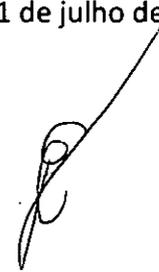
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI ME, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, Bairro São Luiz, situada no município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que até não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Jaguariaíva, 21 de julho de 2016.



Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
RG 7.656.747-6 SSP/PR
CPF: 033.435.589-31



CNPJ 12.727.278/0001-44
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMATICA EIRELI - ME
Rua Pedro Ferreira Mendes, 110
Sala B Sala 01 - Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001099/2016

Número do processo: 1362.0001099/2016

Número único: 2M7.67N.V78-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 11396 - COMERCIAL CORSOTELI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.533.063/0001-00

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

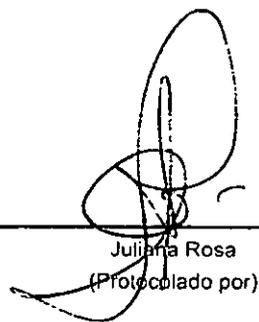
Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/07/2016 09:10

Previsto para: 21/07/2016 09:10

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°42/2016.



Juliana Rosa
(Protocolado por)



COMERCIAL CORSOTELI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 09:10:18

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CNPJ/MF: n° 03.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5



As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, natural de Pinhalão-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob n° 551.224.269-53, portadora da carteira de identidade RG n° 43393073/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr Euclides Monteiro, 377, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

2) **JULIA DE CARVALHO MAIA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1984, natural de Figueira-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n° 044.702.269-55, portadora da carteira de identidade RG n° 93131231/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rua Fernandina do Amaral Gentile, 450, Fundos, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME**, com sede na Rua Abrílio Barbosa Ribas, 388, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.533.063/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.0423606-5 em 25/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Abrílio Barbosa Ribas, 388, Centro, Ibaiti - PR, CEP: 84900-000, fica alterado para **Rua Antonio Juventino de Moura, 7010 , Santo Antonio de Pádua, CEP: 84900-000, Ibaiti - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE MOVEIS E PARQUES INFANTIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUARIO, ARTIGOS DE DECORAÇÕES E DIVISORIAS, ARTIGOS DE ARMARINHOS E MIUDEZAS, BRINQUEDOS, MATERIAS DE EPI, ESPORTIVOS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PAPELARIA E MATERIAL PEDAGOGICO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ASSESORIA E CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS,, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TELECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO.**

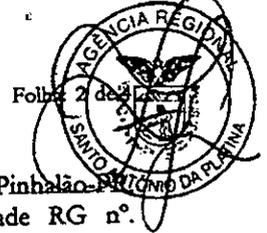
CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CO
COMERCIAL CARSOTE
CNPJ/MF: 03.533.06
NIRE: 412.0423



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, natural de Pinhalão-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 551.224.269-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 43393073/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Juventino de Moura, nº 7000, Santo Antonio de Padua, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

2) **JULIA DE CARVALHO MAIA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1984, natural de Figueira-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.702.269-55, portadora da carteira de identidade RG nº. 93131231/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Juventino de Moura, nº 7000, Santo Antonio de Padua, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

000385

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Juventino de Moura, 7010, Sto Ant de Padua, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.063/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0423606-5 em 25/11/1999; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Juventino de Moura, 7010, Sto Ant de Padua, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **FABRICAÇÃO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TELECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
JULIA DE CARVALHO MAIA
TOTAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
E TABELADO DE NOTAS - Código CIP 130-4
Praça Dom Pedro II, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.000-000 - Fone: (41) 321-1111

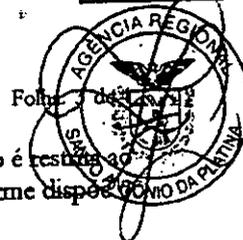
Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi gerado a partir de um documento físico autenticado em 05/05/2016 às 14:02:28.
Cód. Autenticação: 47010505161402410221-2; Data: 05/05/2016 14:02:28

Sistema Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-ADH87112-JVTK
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Contratos e atos do ato em: https://selodigital.jfb.jus.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSOLEI LTDA ME

CNPJ/MF: nº 03.533.063/0001-00

NIRE: 412.0423606-5



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo pagamento, à disposição dos sócios para que exerçam a administração.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSO TELI LTDA ME
CNPJ/MF: n° 03.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5



Folha:

000387

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-PR, 27 de fevereiro de 2015.

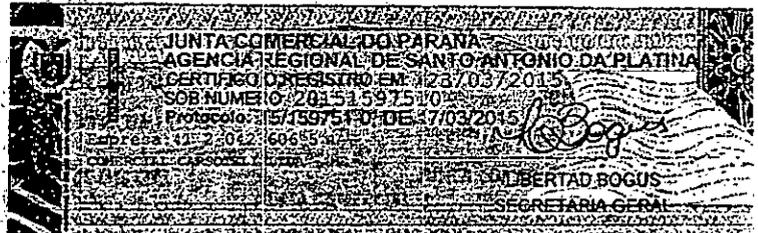
Zelia Aristides de Carvalho
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

Julia de Carvalho Maia
JULIA DE CARVALHO MAIA

FIRMA RECONHECIDA

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



TABELIONATO *Negrão*
RUA PARANÁ, 51 - SALA 101 - LUIZA LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 - CEP 82.900-000
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(03826202) ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
(03826202) JULIA DE CARVALHO MAIA
Ibaiti-PR, 05 de Março de 2015
Em testemunho da verdade
ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL - LUXO6 gaip JmQ0G - UKDYX - SZL
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



000288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/07/2016 às 17:04:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b637250aa709f1804ec11cf58407c14884af95d72603353c9829f9ba923c3146ba9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1133cf876549651f307dfc2c1861815fd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

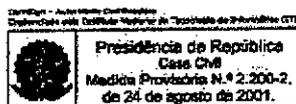
Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2017 às 14:28:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 527471

Código de Controle da Autenticação:

47010505161402410221-1 a 47010505161402410221-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





000389

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
77.008.068/0001-41
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ n° 770 / 2016

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME - 19551 - CNPJ/CPF: 03.533.063/0001-00

Localização:

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - COMERCIO - SANTO A. DE PADUA. Área utilizada: 100,00

Atividades:

- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

WALDIRENE VIGILATO KOCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria n° 024 de 07/01/2013

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em
06/07/2016Válido até
06/09/2016

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011. ALVARÁ PROVISÓRIO, AGUARDANDO VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, o interessado será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria



000390

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/07/2016 às 17:02:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b637250aa709f1804ec11cf58407c1488f678dab973c07206a78710ccae2b8ccaa9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1ca573cd1e5e5baf4a01a46c1a44d2bf7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI, LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

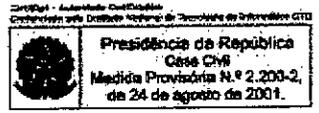
Esta certidão tem a sua validade até: 06/07/2017 às 17:01:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 558130

Código de Controle da Autenticação:

47010607161627390218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 894/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/10/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM2T44CXUA3

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19551	03.533.063/0001-00	90535946-00	770

ENDEREÇO

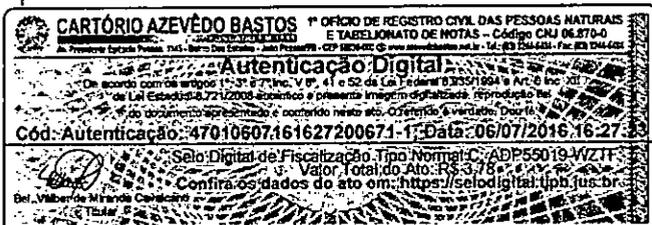
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - COMERCIO - SANTO A. DE PADUA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Tecelagem de fios de algodão, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de amarrinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013



Ibaiti, 06 de Julho de 2016

000392

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/07/2016 às 17:02:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b637250aa709f1804ec11cf58407c1488e9daeda6632b2e4ef9c5a5f7f24
43bada9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1c5bebd0c566e7185b9abeaddbbefb41b4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

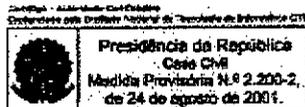
Esta certidão tem a sua validade até: 06/07/2017 às 17:01:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 558129

Código de Controle da Autenticação:

47010607161627200671-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

000393

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENÉRIO GONÇALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

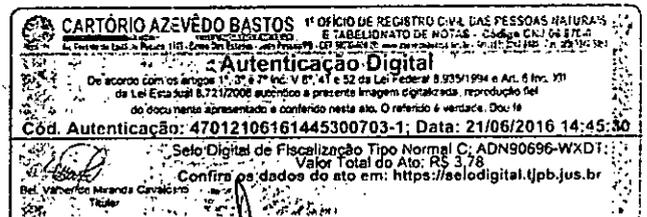
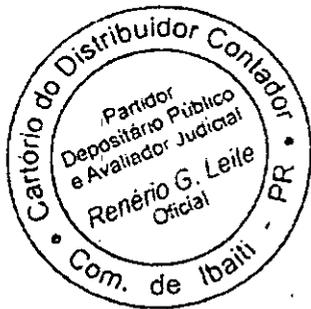
COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME

CNPJ 03.533.063/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 20 de Junho de 2016

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000394

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azêvedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/06/2016 às 14:57:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2e0aa6c4f12ce3945768e0120e317ae1e9774d8c244129a9e9e429a8c99d227a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1f8a3e98560e5c45320a48e6c2fab2662

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

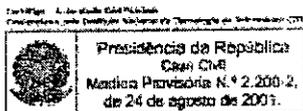
Esta certidão tem a sua validade até: 21/06/2017 às 14:56:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 550502

Código de Controle da Autenticação:

47012106161445300703-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OUTUBRO DEBATE

Julia de Carvalho Maia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 9.313.123-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2001

JULIA DE CARVALHO MAIA

HELCI ALFREDO MAIA
JULIA ARISTIDES DE CARVALHO MAIA

DATA DE NASCIMENTO 07/08/1984

FIGUEIRA/PR

CONARCA-CURITIBA/PR, FIGUEIRA
C. BASE 4239, LIVROS-46-FOLHA-168V

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IAPR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.146 DE 25/06/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.702.269-55

JULIA DE CARVALHO MAIA

07/08/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SET/2002

JULIA DE CARVALHO MAIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. nº CNJ 08.870-4

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 47010505161403280706-1 Data: 05/05/2016 14:03:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADH87.119-ET0Y
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and scribbles]

000396

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2016 às 14:28:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5600719a5239a1168863fa2273fcc981031f5d1e90367b4c3a71e4c2bc
e50f77a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe197ece10a22f53bda11e990322815c7ad

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

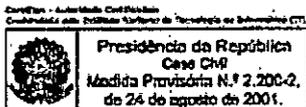
Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2017 às 14:28:12 (Dia/Mês/Ano)

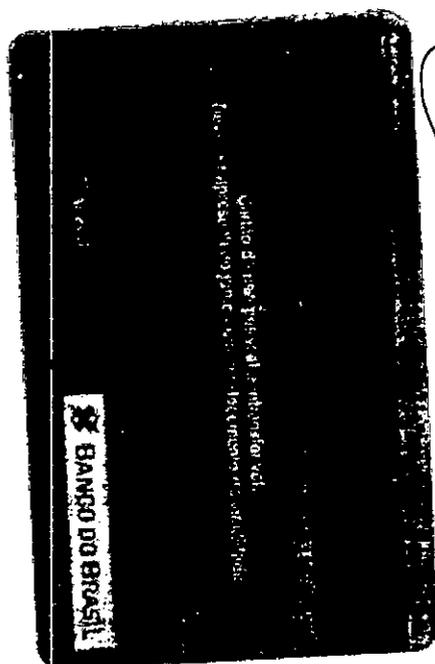
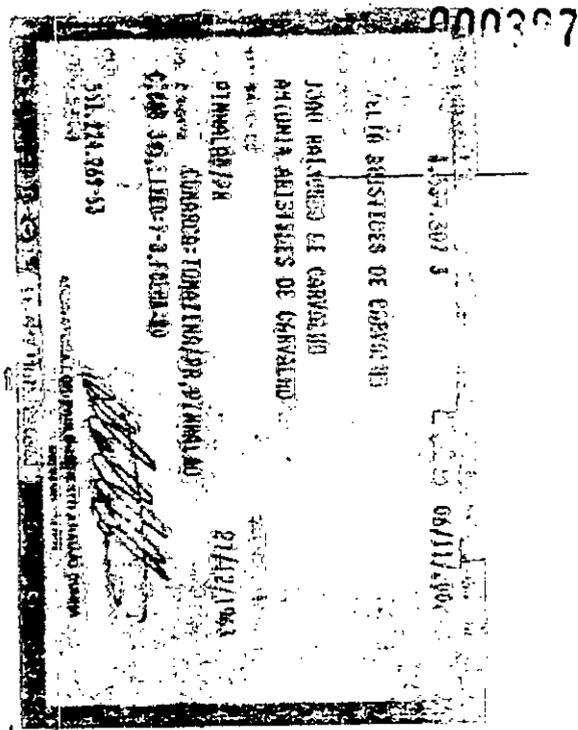
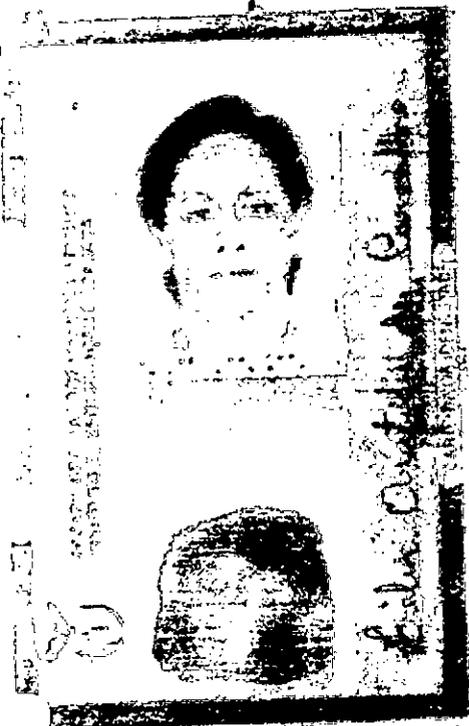
Código de Controle da Certidão: 527475

Código de Controle da Autenticação:

47010505161403280706-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





000398

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2016 às 14:28:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5600719a5239a1168863fa2273fcc9814117c43a77b102b930a44128368cc953a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1f77757082c7da65d9690006af065cd2f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

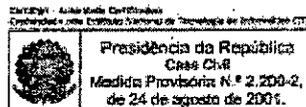
Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2017 às 14:28:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 527476

Código de Controle da Autenticação:

47010505161403410050-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

000389

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

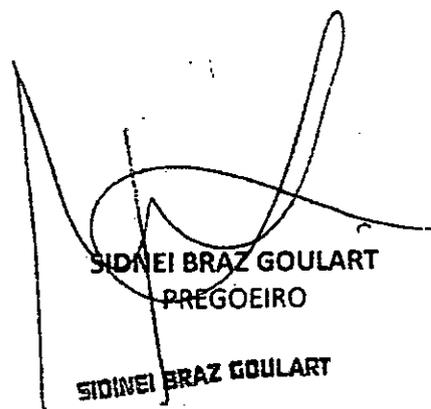
Fone: (43) 3546-7450

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.533.063/0001-00**, Inscrição Estadual nº. **90535946-00**, com sede na Rua: Antonio Juventino de Moura, 7010 - Bairro: Santo Antonio de Pádua, Ibaiti - Paraná forneceu a esta Municipalidade: Móveis para escritório, móveis escolares, móveis hospitalares, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, informática, papelaria, equipamentos industriais, cama mesa e banho e brinquedos e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade dos produtos, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.



Ibaiti, 03 de Maio de 2016.


SIDNEI BRAZ GOULART
PREGOEIRO
SIDNEI BRAZ GOULART









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2016 às 14:29:03 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5600719a5239a1168863fa2273fcc98174efca885f8c52472675005fc04
 71773a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe11c458da32d94237e1714ea35dd21af93

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

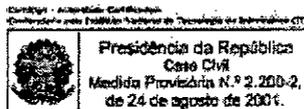
Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2017 às 14:28:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 527473

Código de Controle da Autenticação:

47010505161403130253-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

000401

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 , centro, Cidade Japira , Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, ATESTA para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.533.063/0001-00**, Inscrição Estadual nº. **90535946-00**, com sede na RUA: Antonio Juventino de Moura, 7010 – Bairro: Santo Antonio de Padua, Ibaiti – Paraná forneceu a esta Empresa, materiais similares ao objeto de Moveis para Escritório, utensílios domésticos, eletrodomésticos , papelaria, e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade dos produtos, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Japira, 13 de maio de 2015.

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor Financeiro

Eugenio Fortunato H. Netto
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 030.554.416-92
Mat. nº 1062013 de 03/06/2013

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação:	47011501160839090845-1 Data: 15/01/2016 08:39:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C=ACR76649-6Y3D Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valdirton Mezzomo Cavalari Toubar	

000402

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

[Large handwritten checkmark]

Este documento foi emitido em 16/01/2016 às 07:14:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bff04fdbd93b84b34a8b43ce5477ad1f2559ce7777fde0cfd1cb309562f3e0e78a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1f5f313dfced646e058f69f27f968ec75

[Handwritten mark]

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/01/2017 às 02:56:09 (Dia/Mês/Ano)

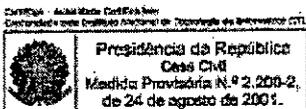
Código de Controle da Certidão: 475066

Código de Controle da Autenticação:

47011501160839090845-1

[Handwritten mark]

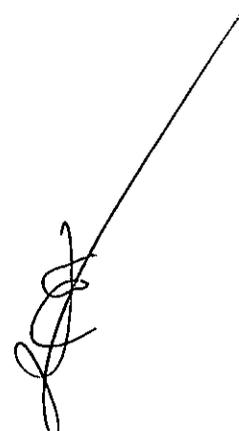
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

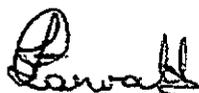
Termo de Abertura de Livro



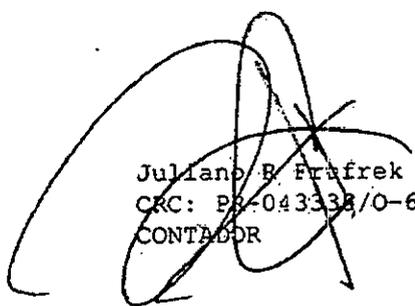
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0011 folhas numeradas de 0001 a 0011 e servirá de Diário número 1 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de COMERCIAL CARSOTELI LTDA sito a RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010, SANTO ANTONIO DE PADUA, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204236065 em 25/11/1999.

CNPJ: 03.533.063/0001-00
I.E.: 90535946-00

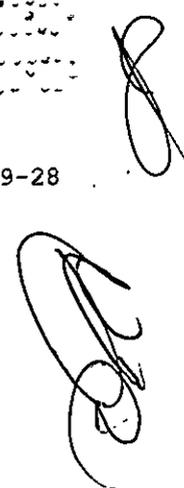
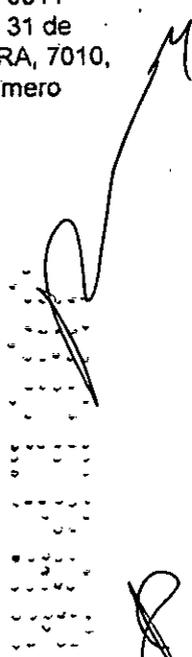
IBAITI, 01 de Janeiro de 2015



ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF: 55122426953
SÓCIA ADMINISTRADORA



Juliano B. Frafrek
CRC: PR-043338/O-6 CPF: 015.345.529-28
CONTADOR



000404

COMERCIAL CARSOTELI LTDA

CNPJ: 03.533.063/0001-00

I.E.: 90535946-00

Fl. 6

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

	2015	2014
ATIVO	85.678,30	0,00
CIRCULANTE	85.678,30	0,00
DISPONIVEL	75.539,85	0,00
CAIXA GERAL	75.539,85	0,00
ESTOQUES	10.138,45	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.138,45	0,00
TOTAL DO ATIVO	85.678,30	0,00

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E LABELONATO DE NOTAS - Código CAJ 02.870-0

Autenticação Digital

Código de Autenticação: 47012805161628080594-2; Data: 20/05/2016 16:28:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADJ88506-N1RA
 Valor Total do Ato: R\$3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

COMERCIAL CARSOTELI LTDA

CNPJ: 03.533.063/0001-00

I.E.: 90535946-00

Fl. 7

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

2015

2014

PASSIVO	85.678,30	0,00
CIRCULANTE	3.401,10	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.401,10	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.402,64	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	66,68	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.911,78	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	82.277,20	0,00
CAPITAL	10.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	72.277,20	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	72.277,20	0,00
TOTAL DO PASSIVO	85.678,30	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 85.678,30 - Oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF: 55122426953
SÓCIA ADMINISTRADORA

Juliano P. Rufrek
CRC. PR-043.335/O-6 CPF: 015.345.529-28
CONTADOR



COMERCIAL CARSOTELI LTDA

C.N.P.J.: 03.533.063/0001-00

Inscricao Estadual: 90535946-00

Fl. 8

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

	2015	2014
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	141.002,38	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.868,86	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	137.133,52	0,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	69.478,77	0,00
(+) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	10.138,45	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	77.793,20	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS.....	5.516,00	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	72.277,20	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	72.277,20	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	72.277,20	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 72.277,20 - Setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015

Caral

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF: 55122426953
SÓCIA ADMINISTRADORA

[Handwritten signature]

Juliano B. Rufrek
CRC: PR-043135/0-8 CPF: 015.345.529-28
CONTADOR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



COMERCIAL CARSOTELI LTDA

C.N.P.J.: 03.533.063/0001-00

Inscrição Estadual: 90535946-00

Fl. 9

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

000497

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME, é uma empresa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na Rua Antonio Juventino de Moura 7010, bairro Santo Antonio de Pádua - CEP. 84900-000, na cidade de Ibaiti - PR, aberta em 25/11/1999, por prazo indeterminado, com atividade economia de:

- 7.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus valores reais.

Ibaiti 31 de dezembro de 2015.

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF: 55122426953
SÓCIA ADMINISTRADORA

Juliano R. Prufnek
CRC: PR-043335/D-6 CPF: 015.345.529-28
CONTADOR



COMERCIAL CARSOTELI LTDA

Plano de Contas

000488
Fl. 10

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1.		CIRCULANTE	N
1.1.01.		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03.		ESTOQUES	N
1.1.03.002.		PRODUÇÃO INDUSTRIAL	N
1.1.03.002.00142	142	PRODUTOS ACABADOS	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.001.00772	20001	BÔNIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.03.		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001.		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01554	1554	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 47012005161628080594-6; Data: 20/05/2016:16:28:31

Valor Total do Ato: R\$ 378,00

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000409

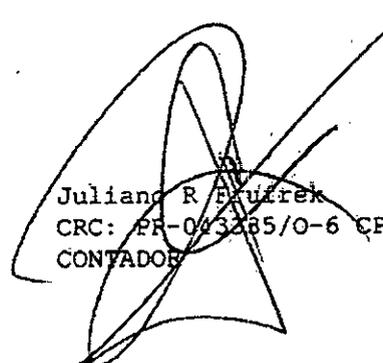
Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0011 folhas numeradas de 0001 a 0011 e serviu de Diário número 1 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de COMERCIAL CARISOTELI LTDA, sito à RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010, SANTO ANTONIO DE PADUA, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204236065 em 25/11/1999.

CNPJ: 03.533.063/0001-00
I.E.: 90535946-00

IBAITI, 31 de Dezembro de 2015


ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF: 55122426953
SÓCIA ADMINISTRADORA


Juliano R. Eufreik
CRC: PR-043285/0-6 CPF: 015.345.529-28
CONTADOR



000410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 17:27:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664db39620c33c82947a7fce81198d465f29a0c3509af705beb2a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe115fa08c200039cff76d45788b4e5c8f4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

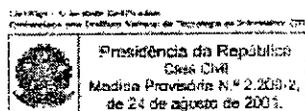
Esta certidão tem a sua validade até: 21/05/2017 às 04:18:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 535893

Código de Controle da Autenticação:

47012005161628080594-1 a 47012005161628080594-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





000411

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.533.063/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CG MOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA	NÚMERO 7010	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO STO ANT DE PADUA	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-3288 / (43) 3546-4418	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGMOVEIS@HOTMAIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000412

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.533.063/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA	NUMERO 7010	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO STO ANT DE PADUA	MUNICIPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-3288 / (43) 3546-4418	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGMOVEIS@HOTMAIL.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/04/2016 às 18:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000413

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03533063/0001-00
Razão Social: COMERCIAL CARSOTELI LTDA
Nome Fantasia: C G CARTUCHOS
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 566 SALA 02 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

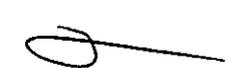
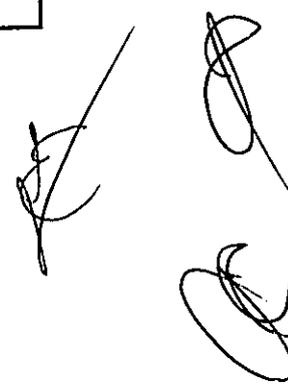
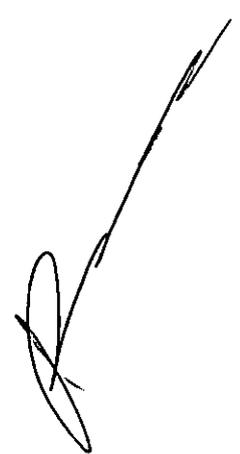
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062607360954397183

Informação obtida em 06/07/2016, às 17:10:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000414

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.533.063/0001-00
Certidão nº: 49021815/2016
Expedição: 23/05/2016, às 17:31:27
Validade: 18/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.533.063/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000415

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**
CNPJ: **03.533.063/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:09:45 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **5689.118A.60C7.315C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014565133-40

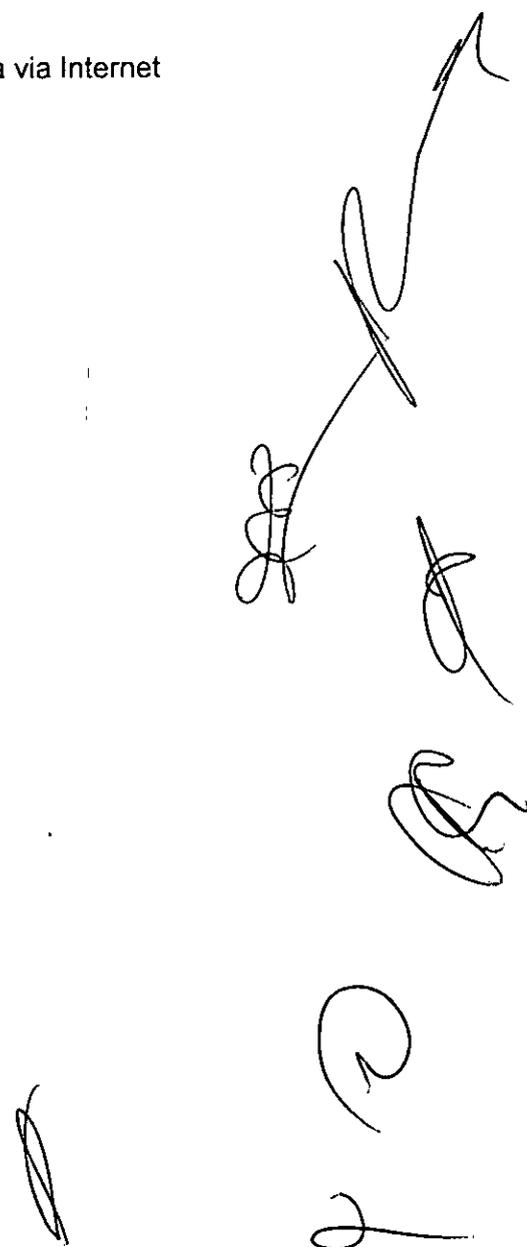
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.533.063/0001-00**
Nome: **COMERCIAL CARSOTELI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90535946-00	03.533.063/0001-00	10/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial COMERCIAL CARSOTELI LTDA
 Título do Estabelecimento CG MOVEIS
 Endereço do Estabelecimento RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - STO ANT DE PAULA - CEP 84900-000
 FONE: (43) 3546-3288 - FAX: (43) 3546-4418
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 04/2015
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 10/2010
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
 4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	551.224.269-53	ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.702.269-55	JULIA DE CARVALHO MAIA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado
 CAD/ICMS Nº 90535946-00
 Emitido Eletronicamente via Internet
 30/06/2016 8:20:51
 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

(Handwritten signatures and marks)

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00

IE: 90535946-00

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - SANTO ANTONIO DE PADUA

CEP: 84900-000 - IBAITI/PR

FONE: 043-8479-4005

E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

000418

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, portadora da carteira de identidade nº 4.339.307-3 e do CPF nº 551.224.269-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

03.533.063/0001-00

COMERCIAL CARSOTELI
LTDA. - ME

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PADUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Ibaiti, 21 de Julho de 2016.

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ nº 03.533.063/0001-00

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

CPF nº 551.224.269-53

RG nº 4.339.307-3 SSP/PR

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00

IE: 90535946-00

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - SANTO ANTONIO DE PADUA

CEP: 84900-000 - IBAITI/PR

FONE: 043-8479-4005

E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

000419

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 42/2016 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o poder público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

03.533.063/0001-00
COMERCIAL CARSOTELI
LTDA. - ME

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PADUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Ibaiti, 21 de Julho de 2016.

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME
CNPJ n° 03.533.063/0001-00
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF n° 551.224.269-53
RG n° 4.339.307-3 SSP/PR

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00

IE: 90535946-00

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - SANTO ANTONIO DE PADUA

CEP: 84900-000 - IBAITI/PR

FONE: 043-8479-4005

E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

000420

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 42/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03.533.063/0001-00

COMERCIAL CARSOTELI
LTDA. - ME

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PADUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

Ibaiti, 21 de Julho de 2016.

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME
CNPJ n° 03.533.063/0001-00
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
CPF n° 551.224.269-53
RG n° 4.339.307-3 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil, através do Programa Brasil Carinhoso.

000421

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Julho de 2016, às 10:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2016, Licitação nº 42/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EI, apresentou a certidão de regularidade de FGTS vencida, esta pregoeira consultou e verificou que a empresa esta regularizada comprovando através do documento impresso, estando a mesma habilitada, as demais foram habilitadas no certame.

Participante: 2443 - KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Jogo de Boliche: boliche plástico colorido, contendo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 21cm e 2 bolas. Acondicionado em sacola plástica com alça e zíper.	UND	17,00	SCALIBU	0,0000	15,00	255,00
Total do Participante ----->							255,00

Participante: 10088 - WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Blocos Lógicos: material em MDF contendo 48 peças. Acondicionado em caixa de madeira tipo estojo, medindo 30cm de comprimento x 24,5cm de largura x 0,7cm de altura.	UND	17,00		0,0000	40,00	680,00
Total do Participante ----->							680,00

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Quebra-cabeça - Animais e seus filhotes: Confeccionado em MDF contendo 10 placas de 300x220x6mm (cada). Acondicionados em embalagem de papelão.	UND	6,00	XALINGO / 5131-0	0,0000	95,00	570,00
Total do Participante ----->							570,00

Participante: 10752 - COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Bola: de borracha Nº 10, medindo 161 MM de diâmetro.	UND	60,00	AX	0,0000	10,14	608,40
Total do Participante ----->							608,40

Participante: 11133 - DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Jogo de Alinhavos - Formas Geométricas: Material - MDF - com 10 peças	UND	6,00		0,0000	60,00	360,00
9	Jogo Numeral e Quantidade: Confeccionado em MDF contendo 30 peças. Acondicionado em caixa de madeira tipo estojo medindo 0,25cm de comprimento x 0,10cm de largura x 6cm de altura. Embalagem em plástico.	UND	17,00		0,0000	18,50	314,50
10	Dado de vogais: Confeccionado em espuma revestido em vinil colorido, medindo 20 cm x 20 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	12,00		0,0000	17,30	207,60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Folha: 2/5

000422

Participante: 11133 - DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Conjunto Túnel Baby completo: Contém 8 peças confeccionado em espuma de Densidade 23, revestido em bagum brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes sendo 1 azul e 1 amarela medindo 50 cm comp x 50 cm lar x 30 cm alt cada; 2 rampas pequenas 1 vermelha e 1 amarela medindo 30 cm comp x 20 cm lar x 10 cm alt cada; 1 círculo amarelo 50 cm de diâmetro externo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi círculo sendo 1 vermelho e 1 azul medindo 57 cm alt x 25 cm lar x 50 cm comp e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte na cor azul medindo 50 cm alt x 30 cm lar x 30 cm alt. Montando medindo aproximadamente: 170 x 150 x 55 cm.	UND	12,00		0,0000	495,00	5.940,00
17	Jogo de Dominó - Até 9: Material em MDF, nº. de peças 55, medindo 7cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 19 cm de comprimento x 10 cm de largura x 5,5 cm de altura.	UND	17,00		0,0000	17,00	289,00
27	Conjunto Sequência Lógica - Estágio de Reprodução: confeccionado em MDF, peças pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e impressão digital com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces composto por 16 peças medindo 7cm x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, impressão digital ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm para facilitar a abertura da caixa. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 19 cm de comprimento x 9, 5 cm x 6 cm de altura. A partir de 5 anos.	UND	6,00		0,0000	13,90	83,40
28	Conjunto Sequência Lógica - Natureza: confeccionada em MDF, peças pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e impressão digital com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, sendo 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, impressão digital ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm para facilitar a abertura da caixa. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 19 cm de comprimento x 10, 5 cm x 6 cm de altura. A partir de 5 anos.	UND	6,00		0,0000	15,00	90,00
34	Boneca Pituxa: boneca confeccionada em vinil e plástico (cabeça em vinil e corpo em plástico), medindo 40 cm de altura, acompanha vestido e uma tiara em tecido. Acondicionada em sacola plástica.	UND	30,00		0,0000	17,50	525,00
40	Kit de fantoches - Animais domésticos: confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: cachorro, gato, pato, papagaio, galo, joaninha, coelho, vaca, porco, cavalo. (Sujeito a Alterações). Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	7,00		0,0000	53,00	371,00
42	Kit de fantoches - Sitio Alegre: confeccionado em feltro, com 05 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Emília, Saci, Visconde, Cuca, Tia Anastácia. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	7,00		0,0000	31,60	220,50

Total do Participante ----->

8.401,00

Participante: 11161 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA -

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tapete Alfabeto - 28 Peças de encaixe: Idade recomendada: de 2 a 12 anos; Composição/Material: Etil, vinil e acetato; Cor: Colorido; Atóxico, macio e 100% lavável. Cada placa mede 20 x 20 cm e 8 mm de espessura.	UND	6,00		0,0000	60,22	361,32
11	Cubinhos Educativos: 10 peças, confeccionado em espuma 10x 10 cm, densidade 18, revestido com tecido de algodão. 9 Cubos serigrafados com frutas, brinquedos, transportes, vogais, animais domésticos, animais selvagens, formas geométricas, números de 1 a 5, números de 6 a 10 e mais 1 cubo de atividades.	UND	12,00		0,0000	54,60	655,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Folha: 3/5

Participante: 11161 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA -

000423

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Quebra- cabeça vertical - Animais: Confeccionado em MDF contendo 10 placas, medindo: 130x140x15mm (em média). Acondicionados em embalagem de papelão.	UND	6,00		0,0000	73,50	441,00
15	Quebra-cabeça - Frutas e Legumes: Confeccionado em MDF composto por 50 peças impressão digital, ilustrando frutas e legumes. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de MDF com um fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UND	6,00		0,0000	11,15	66,90
16	Quebra-cabeça - Alfabetização: Confeccionado em MDF contendo 10 placas de 300x220x6mm (cada). Acondicionados em embalagem de papelão.	UND	17,00		0,0000	115,50	1.963,50
23	Sacolão Construção: 120 peças, com peças plásticas coloridas, encaixáveis, contendo 120 peças, peças em formato de Y e #, medindo peça maior 9,6 cm e peça menor 6,0 cm. Acondicionado em sacola plástica.	UND	6,00		0,0000	95,15	570,90
29	Conjunto Pequeno Arquiteto: confeccionado em madeira reflorestada contendo 120 peças. Acondicionado em caixa de papelão medindo: 31x 6,5 x 23cm, indicado para crianças acima de 03 anos.	UND	6,00		0,0000	18,88	113,28
33	Jogo Kit Cozinha: composto por 1 panelinha com tampa, 1 frigideira, 1 concha, 1 escumadeira, 2 pratinhos, 2 colheres, 2 facas, 2 garfos, e 2 copinhos, confeccionado em plástico, colorido e resistente. Acondicionados em saco plástico.	UND	30,00		0,0000	15,22	456,60
35	Boneca Bebê: boneca branca, confeccionada em vinil, atóxico, medindo 25 cm de altura, acompanha uma mamadeira. Acondicionada em sacola plástica.	UND	30,00		0,0000	18,60	558,00
36	Carrinho: brinquedo confeccionado em plástico resistente, colorido, atóxico.	UND	60,00		0,0000	6,50	390,00
41	Kit de fantoches - Personagens Infantis: confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	7,00		0,0000	73,00	511,00
43	Kit de fantoches - Folclore: confeccionado em feltro, com 05 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Saci, Sereia, Lobisomem, Lobo mau, curupira. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	7,00		0,0000	32,50	227,50
Total do Participante ----->							6.315,20

Participante: 11162 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Amarelinha: material em EVA, lavável, com 10 peças. Dimensões: 320x320x12 mm (cada).	UND	6,00	REICHEL	0,0000	54,00	324,00
3	Jogo de Alinhavos - Criativo: Material - MDF - com 30 peças.	UND	6,00	CIA BRNK	0,0000	36,00	216,00
4	Jogo de Alinhavos - Vogais: Material - MDF - com 10 peças	UND	6,00	CARLU	0,0000	16,50	99,00
5	Jogo de Alinhavos - Numerais: Material - MDF - com 20 peças/	UND	6,00	CARLU	0,0000	29,80	178,80
7	Quebra-cabeça divertido: confeccionado em madeira, contendo 10 quebra-cabeças, medindo 20x30cm cada quebra-cabeça.	UND	6,00	CARLU	0,0000	100,50	603,00
8	Alfanúmeros: Caixa confeccionada em madeira medindo 65,5cm de comprimento x 33cm de largura x 12cm de altura, contendo 40 espaços. Peças em EVA medindo aproximadamente 5cm de altura x 8cm de espessura, contendo 376 peças.	UND	17,00	CARLU	0,0000	186,50	3.170,50
18	Jogo de Dominó - Cores: Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura(cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 19 cm de comprimento x 10 cm de largura x 5,5 cm de altura.	UND	17,00	CARLU	0,0000	8,95	152,15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 05/07/2016

Folha: 4/5

000424

Participante: 11162 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Jogo de Dominó - Animais Domésticos: Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 19 cm de comprimento x 10 cm de largura x 5,5 cm de altura.	UND	17,00	CARLU	0,0000	8,95	152,15
20	Jogo de Dominó - Metades: material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 19 cm de comprimento x 10 cm de largura x 5,5 cm de altura.	UND	17,00	CARLU	0,0000	8,95	152,15
21	Jogo da Memória - Meios de Transporte e Comunicação: material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	UND	17,00	CARLU	0,0000	10,00	170,00
22	Jogo da Memória - Animais Vertebrados: material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	UND	17,00	CARLU	0,0000	10,50	178,50
24	Sacolão Tripinos: com 120 peças, confeccionado em plástico, atóxico, colorido e resistente, medindo aproximadamente 0,065 x 0,072 (CxL). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper.	UND	6,00	SIDERAL	0,0000	95,50	573,00
25	Sacolão Conectando Idéias: confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 1000 peças com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	6,00	BRINK MOBIL	0,0000	105,70	634,20
26	Sacolão Pré-escolar: Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico.	UND	6,00	SIDERAL	0,0000	104,00	624,00
32	Baldinho Praia completo: confeccionado em polipropileno de alta resistência, contendo 6 peças, 1 baldinho com alça, pazinha, rastelo, peneira e dois moldes de bichinhos. Acondicionado em sacola plástica.	UND	36,00	CALESITA	0,0000	20,25	729,00
38	Triciclo: fabricado em plástico injetado. Medindo 56 cm de comprimento. Indicado para crianças acima de 2 anos.	UND	12,00	XALINGO	0,0000	48,00	576,00
39	Bambolê: colorido, com aro de plástico PVC reforçado, com 63cm de diâmetro para ginástica em movimento.	UND	60,00	CEMAR	0,0000	2,28	136,80

Total do Participante ----->

8.669,25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 68/2016
 Processo de Licitação: 67/2016
 Data do Processo: 05/07/2016

Folha: 5/5

000425

Participante: 11163 - T. O. PIEKAS LIVROS - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Coleção de livros infantis Clássicos Favoritos: A Coleção Meus Clássicos Favoritos traz fábulas e histórias consagradas que encantam há gerações. De fácil leitura e ricamente ilustrada, vem em um formato original, ideal para o manuseio e interesse das crianças. A coleção contém as seguintes histórias: A Bela Adormecida, A Bela e a Fera, A Cigarra e a Formiga, A Pequena Sereia, Aladim e a Lâmpada Mágica, Branca de Neve e os Sete Anões, Chapeuzinho Vermelho, Cinderela, João e Maria, João e o Pé de Feijão. Dimensões: 28x28 cm (cada livro). Obs: Podem ser mudados os temas, pois, essa coleção possui 50 títulos.	UND	18,00		0,0000	349,00	6.282,00

Total do Participante -----> 6.282,00

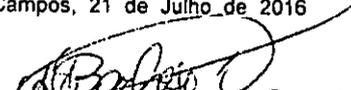
Total Geral -----> 31.780,85

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

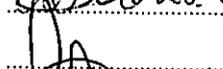
Siqueira Campos, 21 de Julho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

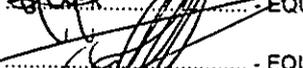
ROBSON DA SILVA REIS

 - EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 28/07/2016

Encaminhamos o processo 67 – pregão presencial 42/2016, cujo objeto é a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

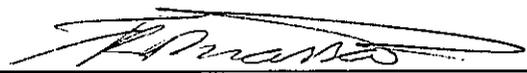
Número: 1121
Data: 28/07/16
Assinatura: 08/16
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 42/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 42/2016, cujo objeto foi a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



000428

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2016
b) Licitação Nr.: 42/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil, através do Programa Brasil Carinhoso.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
- 010752 - COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	1	0,0000	608,40
- 011133 - DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	10	0,0000	8.401,00
- 010415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	1	0,0000	570,00
- 002443 - KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP	1	0,0000	255,00
- 011162 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	17	0,0000	8.669,25
- 011163 - T. O. PIEKAS LIVROS - EPP	1	0,0000	6.282,00
- 011161 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	12	0,0000	6.315,20
- 010088 - WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE	1	0,0000	680,00
	<u>44</u>		<u>31.780,85</u>

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2016 - PR

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 05/07/2016

000429

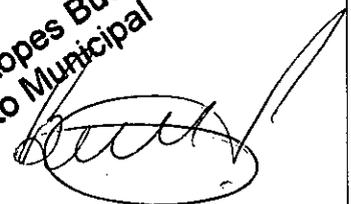
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 (611) Saldo: 49.000,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000430

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº. 112/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME. inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.533.063/0001-00, com sede a Rua Antonio Juventino de Moura, nº 7010, Bairro Santo Antônio de Padua, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Rodrigo Godoi, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 726.259.379-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao item 37: bola da Ata de Julgamento de Propostas.
Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 - Material de Consumo - 1135 - Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as entregas dentro das normas do objeto;

Assinatura



- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[Assinatura]



A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

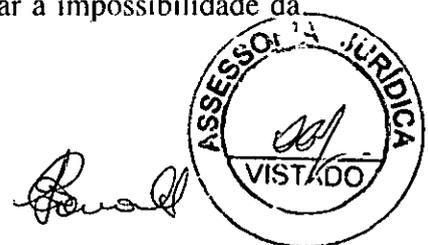
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos:



- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Luiz



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

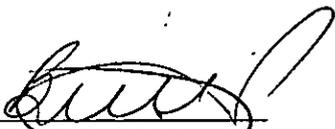
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.

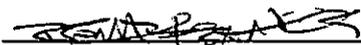


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

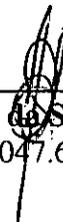


COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 113/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.863.308/0001-30, com sede a Av. Marginal José Rugani, nº 1840, Bairro Area Rural, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Silas Renato Sant'anna da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 456.259.888-38, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 8.401,00 (oito mil quatrocentos e um reais)**, referente aos itens: 06, 09, 10, 12, 17, 27, 28, 34, 40 e 42 da Ata de Julgamento de Propostas. Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;




- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES




A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;




- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

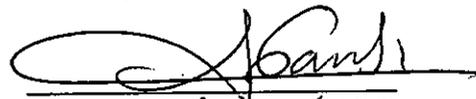
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



DOCE INFÂNCIA MÓVEIS
BRINQUEDOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 114/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira, n° 722, Centro, na cidade de Quatigua, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal senhor Fernando Pereira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n° 004.469.059-25, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO N° 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, referente ao item 14: quebra-cabeça da Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;

X



- 000441
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
 - c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
 - d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
 - f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;



- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.

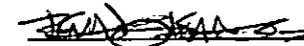


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 115/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 380, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Cleverli Aparecido dos Santos, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 081.575.919-37, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao item 31: jogo de boliche da Ata de Julgamento de Propostas. Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;



- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos  do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;



- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

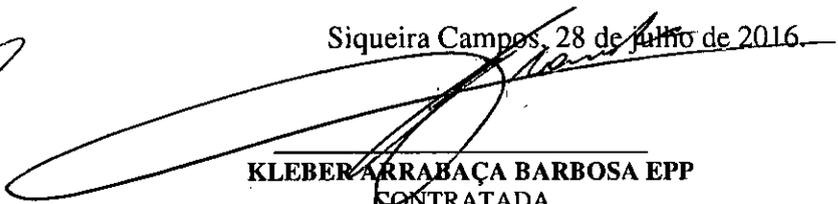
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

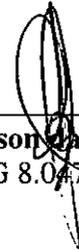
Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 116/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62, com sede a Rua dos Escoteiros, nº 30, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Felipe Berger Becker, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 061.462.669-22, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 8.669,25 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 32, 38 e 39 da Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

3/2-



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3/2.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

etc.



- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e

Ele.



alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

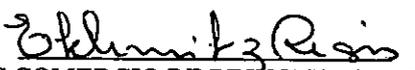
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

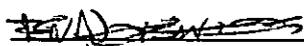
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 117/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA T. O. PIEKAS LIVROS EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa T. O. PIEKAS LIVROS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.622.340/0001-78, com sede a Rua São Cristovão, nº 500, Bairro Jardim santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Jerson Correa Ribeiro, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 596.040.6999-34, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.282,00 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais)**, referente ao item 44: coleção de livros infantis clássicos da Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;



- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

(Assinatura)



A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;

(Handwritten mark)



- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

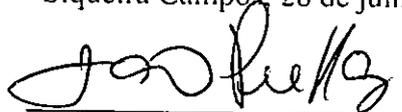
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos. Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.



T. O. PIEKAS LIVROS EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 118/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.697.291/0001-60, com sede a Rua Roberto Koch, nº 593, Bairro Lindoia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Eliezer Becher Giamberardino, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 993.373.989-15, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.315,20 (seis mil trezentos e quinze reais vinte centavos)**, referente aos itens 02, 11, 13, 15, 16, 23, 29, 33, 35, 36, 41, 43 da Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:



[Handwritten signature]

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. P.' or similar, written over a white background.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e



[Handwritten signature]

alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

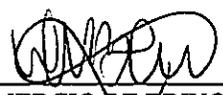
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 119/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110, Bairro São Luiz, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Aorilei Lodi Rodrigues, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 900.347.679-91, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, referente ao item 30: blocos lógicos, da Ata de Julgamento de Propostas. Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(611) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo – 1135 – Programa Brasil Carinhoso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:



R

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e



R

alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.

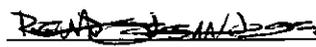


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

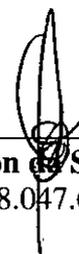


**WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
11.622.000-0

DECRETO 1.439/2016

Trata-se: Alteração Suplementar e da outra providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.054/2015, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.055/2015 em seu artigo 36º e Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberta no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.522.909,00 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil e noventa e nove reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Subvenções

13 Departamento de Cultura
13.01 Departamento de Cultura
13.272.000-2.000.000 Recursos de der. 132.000-0 Cultura
(499) 2.1.90.11.00.00.00 1000 Ver. Pessoal e 1.000.000 Pessoal Civil R\$ 1.400,00
(492) 2.1.90.11.00.00.00 1000 Outros - Pessoal Civil R\$ 1.409,00

Subvenções

03 Departamento de Obras, Viação, Tráf. e Pol. Públicas
03.81 Serviço de Limpeza e Lixo Urbano
13.122.000-4.000.000 Manutenção do Rede de Coleta de Lixo Público
(117) 3.90.11.00.00.00 1507 Outros - Sanitários R\$ 1.522.909,00

Subvenções

07 Departamento de Educação
07.01 Manutenção do Fundo de Manutenção e Invest. F. F. N. D. B.
11.261.000-2.000.000 Manutenção do Fundo de Manutenção e Invest. F. F. N. D. B.
(111) 3.90.11.00.00.00 1100 Ver. Pessoal e 1.000.000 Pessoal Civil R\$ 1.400,00
(212) 3.90.11.00.00.00 1101 Outros - Pessoal Civil R\$ 1.409,00

Subvenções

07 Departamento de Administração
07.01 Serviço de Transporte Escolar
11.261.000-2.000.000 Serviço de Transporte Escolar
(219) 3.90.20.00.00.00 1107 Outros - Serviços de Transporte - PF R\$ 1.522.909,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provisão excessiva de arrecadação na fonte 1507 CUSIP Contribuição da Iluminação Pública no valor de R\$ 120.000,00; provisão excessiva de arrecadação na fonte 1101 FUNDEF 60% no valor de R\$ 1.218.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução

13 Departamento de Cultura
13.01 Departamento de Cultura
13.242.000-2.000.000 Manutenção das Atividades Culturais
(494) 2.1.90.11.00.00.00 1000 Outros - Pessoal Civil R\$ 1.400,00

Redução

07 Departamento de Educação
07.01 Serviço de Transporte Escolar
11.261.000-2.000.000 Serviço de Transporte Escolar
(219) 3.90.20.00.00.00 1107 Outros - Serviços de Transporte - PF R\$ 1.522.909,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2016

O SENHOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, resolveu, nos termos da Constituição de 1988, art. 44, A, § 2º - do Regimento Interno, expedir a seguinte:

Decreto: "Resolve" nos termos administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, nos dias 01 e 02 de agosto de 2016, em sessão de 1ª e 2ª reuniões e 03 reunião municipal de 06 de agosto - Dia do Pedreiro do Município (Sempre Bom Jesus de Casa Verde), Siqueira Campos - PR, 02 de agosto de 2016.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 42/2016, cujo objeto é: Aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil Torram-sa público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
112/2016	Comercial Carsotex Ltda Me	R\$ 608,40
113/2016	Doco Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP	R\$ 8.401,00
114/2016	Fernando Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 570,00
115/2016	Kleber Arrabaca Barbosa EPP	R\$ 255,00
116/2016	Regis Comércio de Brinquedos Ltda Me	R\$ 8.669,25
117/2016	T O Pichas Livros EPP	R\$ 6.282,00
118/2016	Tic Tac Comercio de Brinquedos Pedagógicos Ltda Me	R\$ 6.315,20
119/2016	W F Dist. de Equipamentos de Informática Etrex Me	R\$ 680,00

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Renato Martins Gonçalves 85- JONATAI (943) 3965-1252
CEP: 84960-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ: 16.920.816/0001-92

EDITAL 037/2016
Processo: Seleção Simplificada - EDITAL Nº 005/2015

O SR PEDRO SERGIO KRONHEIS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 115/2011, no Edital 005/2015 e no Processo 005/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO em termos da Lei nº 115/2011.

CONSIDERANDO o Processo, Seleção Simplificada, realizado, para contratação de profissional de Ensino 005/2015.

CONSIDERANDO o Ofício 49/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

CONSIDERANDO que não há mais classificados no lista de espera para as vagas reservadas para afrodescendentes.

CONSIDERANDO que o candidato classificado em 1ª - Luiz Felipe da Silva, renunciou a vaga de acordo com o Edital 005/2015.

RESOLVE

1 - CONVOCAR o candidato classificado renunciante a vaga e classificação no primeiro período de classificação conforme ordem de classificação e ter de proceder-se a contratação de profissional de excepcional habilitação pública para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR		
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
201	Vendelino Aparecido de Oliveira	10.709.259-5

II - A Comissão deverá comparecer à Comissão de Habilitação em 03 de agosto de 2016, às 08h30min, no local de trabalho do Município de São José da Boa Vista, Paraná, para a realização de exames de seleção.

III - A comissão será convocada caso preenchido os requisitos legais e regulamentares para exercer 20% (vinte por cento) de atividades similares em razão da necessidade atual de Administração local e referente a cargo de Administração.

IV - A realização do contrato considerará o disposto no art. 8º da Lei 115/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

São José da Boa Vista - PR, 03 de Agosto de 2016.

Pedro Sergio Kronheis
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº 23/16
Nome/Servidor: Leonardo Pereira da Silva - Cargo: Vereador/Presidente
Destino: Curitiba - PR
Período de afastamento: dias 03 a 05 de agosto de 2016
Atividade: participação no evento promovido por UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - em Curitiba - PR, com o tema "Câmara Municipal - Funções e atribuições, Cuidados e Limites Legais".
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº 24/16
Nome/Servidor: Emerson de Souza e Silva - Cargo: Vereador 1º Secretário
Destino: Curitiba - PR
Período de afastamento: dias 03 a 05 de agosto de 2016
Atividade: participação no evento promovido por UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - em Curitiba - PR, com o tema "Câmara Municipal - Funções e atribuições, Cuidados e Limites Legais".
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ALTERNATIVA
FM 87,9

www.alternativa87.com

Princesa
www.princesadonorte.com.br